

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 –

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM

ABRE AS INSCRIÇÕES E BAIXA AS NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS PARA O CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM, PARA ATUAÇÃO JUNTO A CASA LAR MICRORREGIONAL, NA CIDADE DE CAMPO ERÊ, SC.

O Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM, formado pelos Municípios de Anchieta, Campo Erê, Saltinho, São Bernardino e Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, com sede provisória na Rua 1º de Maio, 736, Centro, Município de Campo Erê, SC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Estatuto do Consórcio, das Leis Municipais n. 2.123/2014, de 20 de Novembro de 2014, de Anchieta; Lei n. 1.852/2015, de 06 de Março de 2015, de Campo Erê; Lei n. 853/2014, de 22 de Dezembro de 2014, de Saltinho, Lei n. 1.254/2015, de 07 de Maio de 2015, de Santa Terezinha do Progresso; e, Lei n. 1.112/2015, de 30 de Junho de 2015, de São Bernardino; da Lei Federal 11.107/2005, do Termo de Compromisso de Ajustamento de Condutas extraído do IC n. 06.2012.00004727-5, e do Art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal do CRESIM, para atuação junto a Casa Lar Microrregional, na cidade de Campo Erê, SC, sob o Regime de Trabalho Celetista e pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, constante do quadro abaixo, qual rege-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, EMPREGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital do Concurso Público é disciplinado pelo Estatuto do Consórcio, pelas Leis Municipais n. 2.123/2014, de 20 de Novembro de 2014, de Anchieta; Lei n. 1.852/2015, de 06 de Março de 2015, de Campo Erê; Lei n. 853/2014, de 22 de Dezembro de 2014, de Saltinho, Lei n. 1.254/2015, de 07 de Maio de 2015, de Santa Terezinha do Progresso; e, Lei n. 1.112/2015, de 30 de Junho de 2015, de São Bernardino; pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Termo de Compromisso de Ajustamento de Condutas extraído do IC n. 06.2012.00004727-5, e pelo Art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais leis vigentes e ainda pelas demais normas estatutárias próprias. A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público é formada por servidores públicos dos cinco municípios consorciados, cedidos sem ônus para suporte técnico durante a realização deste certame, inclusive nos aspectos jurídico e contábil, uma vez que o CRESIM não dispõe de quadro de pessoal efetivo ou comissionado.

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM

1.1.2. O Concurso Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso do CRESIM, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste, SC, fone/fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br.

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos e demais atos relativos ao Concurso Público serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Campo Erê, sede provisória do CRESIM e nos sites www.ameosc.org.br, www.campoere.sc.gov.br, www.anchieta.sc.gov.br, www.saltinho.sc.gov.br, www.saobernardino.sc.gov.br e www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

1.1.4. A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 e demais determinações referentes ao Concurso Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o emprego por ocasião da contratação se aprovado e convocado.

1.1.5.1. A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.campoere.sc.gov.br, www.anchieta.sc.gov.br, www.saltinho.sc.gov.br, www.saobernardino.sc.gov.br e www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

1.1.6. O presente CONCURSO PÚBLICO é válido pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por até igual período.

1.1.7. São condições para a participação no presente Concurso Público:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego na data da contratação;

e) Possuir aptidão física e mental;

1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Concurso Público.

1.1.9. As provas serão realizadas na modalidade **OBJETIVA**.

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE
INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM**

1.2. Empregos, vagas, carga horária, salários e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos empregos abaixo delineados, para a atuação junto a Casa Lar Microrregional, sediada em Campo Erê, SC, abrigo institucional para crianças e adolescentes dos municípios consorciados, e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o Emprego a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

EMPREGOS	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO	TIPO DE PROVA
Psicólogo	01	R\$ 1.700,00	20 horas Semanais	Nível Superior específico na área, com registro no CRP	Objetiva
Assistente Social	01	R\$ 1.700,00	20 horas semanais	Nível Superior específico na área, com registro no CRESS	Objetiva
Cuidador/Educador	04	R\$ 1.200,00	44 horas semanais	Alfabetizado	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais	01	R\$ 900,00	44 horas semanais	Alfabetizado	Objetiva

1.2.2. Os empregos destinam-se à atuação na Casa Lar Microrregional, na cidade de Campo Erê, instituição destinada ao abrigamento de crianças e adolescentes dos Municípios consorciados, mediante a contratação por tempo indeterminado, limitada à existência da Casa Lar Microrregional.

1.2.3. O exercício do emprego poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões; sujeito a regulamentos internos da instituição e às normas fixadas pelas autoridades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.2.4. O exercício do emprego junto à Casa Lar, além das atribuições legais, do respeito às normas internas da instituição e das ordens que foram baixadas pela Justiça da Infância e Juventude, pelas recomendações do Ministério Público e do Consórcio, exigirá conduta ilibada, inexistência de vícios,

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM

entre outros, para que sejam integralmente respeitados os direitos fixados no Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o **Concurso Público** poderão ser efetuadas pela **INTERNET ou VIA POSTAL**, no período das **8 horas do dia 06 de outubro de 2015 às 23h59min do dia 04 de novembro de 2015**.

2.1.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET/ON-LINE:

2.1.1.1. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos.

b) fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição.

c) preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;

d) imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;

e) imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o seu pagamento até as 23h59min do dia 05 de novembro de 2015.

f) pagar o seu boleto preferencialmente no banco emissor do mesmo; A baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; Este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no anexo I do edital – cronograma.

2.1.1.2. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet será disponibilizado equipamento com acesso à Internet na Prefeitura Municipal de Campo Erê, sede provisória do CRESIM, com sede provisória na Rua 1º de Maio, 736, Campo Erê, SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente externo da Prefeitura Municipal de Campo Erê, de segunda a sexta-feira.

2.1.1.3. O atendimento aos candidatos é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos, sendo que o candidato é o único responsável pelas informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.1.1.4. O Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM, os Municípios a ele consorciados e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM

2.1.1.5. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br.

2.1.1.6. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.2. DAS INSCRIÇÕES VIA POSTAL:

2.1.2.1. Admitir-se-á inscrição via postal, registrada e com aviso de recebimento, postada via SEDEX, no período determinado para as inscrições, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Campo Erê, na Rua 1º de Maio, 736, Campo Erê, CEP 89980-000, Campo Erê SC, encaminhado aos cuidados do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM.

2.1.2.2. É de responsabilidade do candidato imprimir o Requerimento de Inscrição (modelo anexo) preenche-lo corretamente com todos os dados solicitados e assinar.

2.1.2.3. O candidato deverá dirigir-se a uma agência do Banco do Brasil S/A e efetuar um depósito **IDENTIFICADO E EM DINHEIRO**, no valor da taxa de inscrição corresponde ao Emprego que deseja se inscrever, na conta corrente do Consórcio abaixo informada:

Estabelecimento bancário: Banco do Brasil S.A

Agência: 1718-3

Conta Corrente: 2.867-3

Código Banco: 001

2.1.2.4. Providenciar cópia **AUTENTICADA** dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade (RG);

b) Comprovante do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda). Caso no documento de identidade conste o número do CPF fica dispensada a apresentação do comprovante.

c) Comprovante do depósito identificado em dinheiro na conta do Consórcio da Região Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM, realizado no Banco do Brasil.

2.1.2.5. Enviar pelo correio o Requerimento de Inscrição (devidamente preenchido com todos os dados solicitados e devidamente assinado) e as cópias autenticadas dos documentos exigidos, por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), pelo Serviço de Remessa Expressa de Documentos e Mercadorias - SEDEX, para o endereço constante do item 2.1.2.1.

2.1.2.6. Só serão aceitos os pedidos de inscrição enviados via postal que forem entregues na Prefeitura Municipal de Campo Erê, na Rua 1º de Maio, 736, Campo Erê, SC, encaminhado aos cuidados do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, até às 17 horas do último dia de inscrição, valendo para fins de direito a data e horário constantes do comprovante de entrega da correspondência.

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM

2.1.2.7. O depósito em conta corrente do Consórcio da Região Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM deve ser obrigatoriamente IDENTIFICADO, não tendo validade o depósito comum.

2.1.2.8. Os depósitos em conta corrente eventualmente feitos em desacordo com a norma do edital e ou com erro na identificação do candidato e ou intempestivamente, não poderão ser ressarcidos.

2.1.2.9. É vedada a inscrição condicional, não sendo admitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrição, nem comprovante de agendamento de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.2.10. A inscrição por via postal, se efetuada, será por conta e risco do candidato, não se responsabilizando o CRESIM por extravios, falta de documentação, atrasos ou outras ocorrências que impeçam a efetiva inscrição do candidato.

2.2. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.3. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.4. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto CRESIM, quando da classificação e/ou chamamento para assumir o Emprego.

2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo Emprego, nos seguintes valores:

Valor R\$	Escolaridade
R\$ 85,00	Ensino Superior
R\$ 50,00	Alfabetizado

2.6. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, qualquer que seja o motivo ensejado.

2.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

2.7.1. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.

2.7.2. Os candidatos que solicitarem condições especiais serão comunicados através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br, www.campoere.sc.gov.br, www.anchieta.sc.gov.br,

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM

www.saltinho.sc.gov.br, www.saobernardino.sc.gov.br e www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br, acerca do deferimento ou não do pedido.

2.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em face do número limitado de vagas oferecidas neste Concurso Público não haverá reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência.

3.2. As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.3. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.

4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Campo Erê - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br, www.campoere.sc.gov.br, www.anchieta.sc.gov.br, www.saltinho.sc.gov.br, www.saobernardino.sc.gov.br e www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

5. DA PROVA

5.1. Da prova objetiva

5.1.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos independente do Emprego que irão concorrer ou de qualquer outra condição.

5.1.2. A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 05/12/2015, com início às 14h30min, nas dependências da Escola João Teles Padilha, sito à Avenida Bandeirantes, S/N (em frente ao Auto Posto Master) no Município de Campo Erê – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público da Prefeitura de Campo Erê - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br, www.campoere.sc.gov.br, www.anchieta.sc.gov.br, www.saltinho.sc.gov.br, www.saobernardino.sc.gov.br e www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

5.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min.

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM

5.1.2.2. O fechamento dos portões será às 14h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

5.1.2.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente a sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame e o Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.

5.1.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 14h20min.

5.1.2.5. A prova objetiva terá início às 14h30min e término às 17h30min.

5.1.3. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br, www.campoere.sc.gov.br, www.anchieta.sc.gov.br, www.saltinho.sc.gov.br, www.saobernardino.sc.gov.br e www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

5.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente **UMA** será a correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no cartão-resposta e na 1ª página do caderno de provas.

5.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de conhecimentos específicos, português e matemática.

5.1.4.2. A prova será composta de 35 (trinta e cinco) questões inéditas.

5.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

5.2. DA PROVA OBJETIVA – Serão aplicadas provas de *conhecimentos específicos, português e matemática* conforme quadro abaixo para o Emprego de *PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, CUIDADOR/EDUCADOR e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*, especificado no item 1.2.1 deste edital:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota Mínima do Conjunto das Provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	20	0,35	7,00	4,00
2► Português	10	0,20	2,00	
3► Matemática	05	0,20	1,00	
TOTAL	35	-	10,00	

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM

5.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de **4,00** (quatro pontos), no conjunto das provas **1, 2 e 3** (na soma das notas de português, matemática e conhecimentos específicos), conforme quadro acima.

5.3. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

5.3.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste Edital, **munidos de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL (COM FOTOGRAFIA)**. **O não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.**

5.3.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 5.1.2.2 (14h10min), mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

5.3.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

5.3.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Concurso Público.

5.3.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um **caderno de questões**, um **cartão resposta** e um **cartão identificação**, de acordo com sua inscrição.

5.3.4.1. O candidato deverá apor no **Cartão Identificação e Cartão Resposta**, todas as informações solicitadas nos mesmos. Os quais serão lacrados em envelopes no final da prova.

5.3.4.2. O candidato deverá apor no **Cartão Resposta** as suas respostas por questão, **PREENCHENDO POR COMPLETO O CAMPO QUE SE REFERE À QUESTÃO CORRETA**, conforme a forma correta, exemplificada no cartão de identificação do candidato e na primeira folha do caderno de questões, para propiciar a correção com leitura ótica.

5.3.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao Emprego em que se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como enumerada e o candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE
INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM**

5.3.6. O candidato deverá assinalar no cartão resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. As provas de cada Emprego serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a marcação correta, sendo que a não marcação correta invalidará o cartão resposta.

5.3.6.1. Forma correta de preencher o **Tipo de Prova** e o **Cartão de Resposta (Gabarito):** 

5.3.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

5.3.8. O cartão-resposta não será substituído por erro do candidato.

5.3.9. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.

5.3.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta.

5.3.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o cartão-resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver assinalada no cartão resposta.

5.3.12. A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

5.3.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta e o cartão identificação.

5.3.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.

5.3.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.3.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.3.17. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar o cartão resposta e o cartão identificação ao mesmo tempo.

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM

5.3.17.1. Os 3 (três) últimos candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público deverão apor no verso dos cartões respostas e cartões de identificação suas assinaturas.

5.3.17.2. Os 3 (três) últimos candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público deverão anotar no verso do cartão de respostas eventuais questões deixadas em branco, apondo suas assinaturas no verso.

5.3.17.3. Os 3 (três) últimos candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público deverão invalidar o cartão resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no verso.

5.3.17.4. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, cartões respostas com questões deixadas em branco, cartões respostas deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

5.3.17.5. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 3 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os cartões resposta e cartões identificação, separadamente, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

5.3.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.3.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br, www.campoere.sc.gov.br, www.anchieta.sc.gov.br, www.saltinho.sc.gov.br, www.saobernardino.sc.gov.br e www.staterezhinoprogresso.sc.gov.br.

5.3.20. O CRESIM e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

5.4. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

5.4.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:

- a) Documento de identificação;
- b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, de material transparente;
- c) Lápis preto e borracha;
- d) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM

5.4.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.

5.4.3. O CRESIM e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

5.5. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;
- b) Fumar;
- c) Comunicação entre os candidatos;
- d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, etc.);
- e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, etc.

5.6. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta e Cartão Identificação ou outros materiais não permitidos;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.6.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos que serão lacrados pelos fiscais no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A correção dos cartões resposta dos candidatos será realizada através do processo de leitura óptica, em SESSÃO PÚBLICA a ser realizada na Sede da Ameosc, sito a Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro, São Miguel do Oeste - SC, às 09h do dia 08/12/2015, bem como a identificação dos candidatos (Cartão Identificação).

6.2. A sessão será integralmente filmada e todos os interessados terão acesso ao local devendo assinar lista de presença constando o horário de entrada e saída. A gravação da sessão pública será disponibilizada nos sites www.campoere.sc.gov.br, www.anchieta.sc.gov.br, www.saltinho.sc.gov.br, www.saobernardino.sc.gov.br e www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

7. DO EMPATE NA NOTA FINAL

7.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

7.1.2. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais idoso até o último dia de inscrição neste Concurso Público na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

7.1.3. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

7.1.4. Maior número de acertos na prova de Português;

7.1.5. Maior número de acertos na prova de Matemática;

7.1.6. Maior Idade;

7.1.7. Sorteio Público.

8. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

8.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br, www.campoere.sc.gov.br, www.anchieta.sc.gov.br, www.saltinho.sc.gov.br, www.saobernardino.sc.gov.br e www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

8.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM

9. DOS RECURSOS

9.1. É admitido recurso quanto a divergências:

- a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
- b) na formulação das questões da prova objetiva e prova prática;
- c) no gabarito preliminar divulgado;
- d) ao resultado da divulgação da Classificação Preliminar do Concurso Público, para cada Emprego.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).

9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

9.4. Os **RECURSOS** poderão ser interpostos **VIA ON LINE** – pelo sistema – ou **VIA POSTAL**.

9.4.1. Para a interposição de **RECURSO VIA ONLINE** o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

- a) **Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos.**
- b) **Acessar a “Área do Candidato”.**
- c) **Clicar em “recursos e requerimentos”.**
- d) **Preencher *online* o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.**
- e) **Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário, será apreciado apenas o recurso da primeira questão apresentada no formulário.**

9.4.1.1.. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

9.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido Emprego, independente de terem recorrido.

9.4.2. Para a interposição de **RECURSO VIA POSTAL** o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

- a) Imprimir e preencher o Formulário de Recurso;

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM

b) Encaminhar através de correspondência registrada e com aviso de recebimento, postada via SEDEX, no período determinado para os recursos, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sito na Rua 1º de Maio, 736, Campo Erê, SC, CEP 89980-000, encaminhado aos cuidados do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM.

9.4.2.1. É de responsabilidade do candidato imprimir o Formulário de Recursos, preenche-lo corretamente, assinar e encaminhar para o endereço e nas condições expostas no item anterior.

9.4.2.2. Deverá ser encaminhado apenas e tão somente o Formulário de Recurso contendo as razões do recorrente. Eventuais outros materiais encaminhados juntamente com o Formulário de Recursos serão desconsiderados.

9.4.2.3. Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário, será apreciado apenas o recurso da primeira questão apresentada no formulário.

9.4.2.4. Poderá ser encaminhado mais de um Formulário de Recurso numa mesma correspondência, desde que cada recurso esteja devidamente identificado.

9.4.2.5. Só serão aceitos os recursos enviados via postal que forem entregues na Prefeitura Municipal de Campo Erê, sito na Rua 1º de Maio, 736, Campo Erê, SC, CEP 89980-000, encaminhado aos cuidados do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, até às 17 horas do último dia dos recursos, valendo para fins de direito a data e horário constantes do comprovante de entrega da correspondência.

9.4.2.6. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

9.4.2.7. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido Emprego, independente de terem recorrido.

9.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Concurso Público.

9.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

9.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br, www.campoere.sc.gov.br, www.anchieta.sc.gov.br, www.saltinho.sc.gov.br, www.saobernardino.sc.gov.br e www.staterezhinprogresso.sc.gov.br.

9.5.3. Se houver alteração do gabarito provisório, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido Emprego serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão.

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM

9.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

9.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão é irrecorrível na esfera administrativa.

9.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo Decreto de resultado final será publicado.

10. DO PROVIMENTO DO EMPREGO

10.1. O provimento do Emprego obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a contratação no Emprego só lhe será deferida no caso de exibirem:

- a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para o Emprego;
- b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato;
- c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
- e) demais documentos solicitados CRESIM ou previsto nas normas internas da Casa Lar ou do ECA;

10.3. Os candidatos classificados e contratados serão regidos pelo Regime de Trabalho CELETISTA, no aspecto previdenciário pelo RGPS.

10.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao CRESIM.

10.5. O presente Concurso Público é válido pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por até igual período.

10.6. Caso o candidato não possa assumir o Emprego quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a contratação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da CRESIM.

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM

11.2. As publicações sobre o Concurso Público serão afixadas no Mural Público da Prefeitura Municipal de Campo Erê – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br, www.campoere.sc.gov.br, www.anchieta.sc.gov.br, www.saltinho.sc.gov.br, www.saobernardino.sc.gov.br e www.staterezhinoprogresso.sc.gov.br.

11.3. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

11.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pelo CRESIM, conforme a legislação vigente.

11.5. O CRESIM poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Concurso Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

11.6. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da Comarca de Campo Erê/SC.

11.7. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos Empregos;

ANEXO IV – Requerimento de Inscrição Via Postal; (*somente para candidatos que enviarem inscrição via correio*);

ANEXO V – Formulário de Recurso Via Postal; (*somente para candidatos que enviarem recursos via correio*);

ANEXO VI – Resolução que nomeia a Comissão Organizadora do CRESIM;

ANEXO VII – Resolução que nomeia a Comissão Organizadora da AMEOSC;

Campo Erê – SC, 06 de outubro de 2015.

Rudimar Borcioni

Presidente da CRESIM

Prefeito de Campo Erê

Vistado na Forma de Lei

Rodrigo Piccoli Antonietti

OAB/SC 20673

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE
INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM**

ANEXO I

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 – CRESIM

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	06/10/2015	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Presidente CRESIM, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Campo Erê, sede provisória do Consórcio, em horário de expediente externo.
Inscrições	06/10/2015 a 04/11/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	11/11/2015	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br , www.campoere.sc.gov.br , www.anchieta.sc.gov.br , www.saltinho.sc.gov.br , www.saobernardino.sc.gov.br e www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br , a partir das 17 horas
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas	12 e 13/11/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos das inscrições indeferidas e Publicação da Homologação Final das inscrições	18/11/2015	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br , www.campoere.sc.gov.br , www.anchieta.sc.gov.br , www.saltinho.sc.gov.br , www.saobernardino.sc.gov.br e www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br , a partir das 17 horas
Publicação do Ensalamento	25/11/2015	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br , www.campoere.sc.gov.br , www.anchieta.sc.gov.br , www.saltinho.sc.gov.br , www.saobernardino.sc.gov.br e www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br , a partir

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE
INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM**

		das 17 horas
Aplicação da Prova Objetiva	05/12/2015	<p>A prova objetiva será realizada no nas dependências da Escola João Teles Padilha, sito à Av. Bandeirantes, S/N (em frente ao Auto Posto Master) no Município de Campo Erê/SC.</p> <p>A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min.</p> <p>O fechamento dos portões será às 14h10min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.</p> <p>A prova terá início às 14h30min e término às 17h30min.</p>
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	07/12/2015	<p>A partir das 17 horas nos sites:</p> <p>www.ameosc.org.br, www.campoere.sc.gov.br, www.anchieta.sc.gov.br, www.saltinho.sc.gov.br, www.saobernardino.sc.gov.br e www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.</p>
Prazo de recursos do Gabarito Preliminar	08 e 09/12/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Sessão Pública para correção dos cartões respostas e identificação dos candidatos por Emprego.	08/12/2015	A SESSÃO PÚBLICA a ser realizada na Sede da Ameosc, sito a Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro, São Miguel do Oeste - SC, às 09h do dia 08/12/2015
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	09/12/2015	<p>A relação da classificação preliminar por Emprego será publicada nos sites:</p> <p>www.ameosc.org.br, www.campoere.sc.gov.br, www.anchieta.sc.gov.br, www.saltinho.sc.gov.br, www.saobernardino.sc.gov.br e www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br</p> <p>e também no Mural Público da Prefeitura de</p>

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE
INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM**

		Campo Erê – SC, a partir das 17 horas.
Prazo de recurso referente a Classificação Preliminar	10 e 11/12/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer dos recursos referente a Classificação Preliminar e Gabarito Preliminar	16/12/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br , a partir das 17 horas
Divulgação do Gabarito Oficial /Final	17/12/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br , www.campoere.sc.gov.br , www.anchieta.sc.gov.br , www.saltinho.sc.gov.br , www.saobernardino.sc.gov.br e www.staterezhaprogresso.sc.gov.br , a partir das 17 horas.
Publicação do Resultado Final	18/12/2015	A relação da classificação final por Emprego será publicada nos sites: www.ameosc.org.br , www.campoere.sc.gov.br , www.anchieta.sc.gov.br , www.saltinho.sc.gov.br , www.saobernardino.sc.gov.br e www.staterezhaprogresso.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de Campo Erê – SC, a partir das 17 horas.

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE
INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM**

ANEXO II

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 – CRESIM

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR

I - PORTUGUÊS:

Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.

II - MATEMÁTICA:

Números fracionários e operações. Sistema de medidas decimais. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Regra de três: simples e composta. Juros: simples e composto. Porcentagem. Equações de 1º e 2º Graus. Logaritmos. Probabilidade. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Probabilidades. Análise combinatória. Funções lineares e quadráticas. Interpretação de gráficos. Geometria plana e espacial. Resolução de problemas. Raciocínio Lógico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PSICÓLOGO:

Conhecimentos específicos na área de atuação: Atendimento de idosos, Contexto Familiar, alcoólatras e dependentes químicos; Desenvolvimento psicológico da Criança (infância e Adolescência), considerando os Pressupostos básicos dados pelas diferenças abordagens psicoterápicas utilizadas na atualidade - Psicanálise, Ludoterapia, Lacania e outros; Direitos fundamentais da criança e do adolescente; O Psicólogo inserido no serviço Público - Atendimento Ambulatorial, Terapias ambulatoriais em saúde mental. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico Psicológico: conceito e objetivo, teoria psicodinâmica, processo diagnóstico, testes e laudos. Abordagens terapêuticas. Psicopatológica: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Função e adequação às necessidades da Comunidade Assistida; O Psicólogo na atuação Clínica; psicologia clínica. Psicopatologia Clínica: conceito de neurose; Conceito básico em psicologia clínica; dinâmica do funcionamento psíquico, história individual, motivos inconscientes, o papel do desejo, o papel do outro; transferência, repressão, resistência; mecanismo de defesa; Psicoterapia com Grupos; conflitos

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM

intragrupais, sua dinâmica e importância; a Psicologia Humanística: diretividade e não-diretividade; coordenadores e facilitadores: vantagens e desvantagens; grupos operativos e suas aplicações; Estudos sobre a família: cenário familiar, regras e metaregras. O psicólogo na escola: acompanhamento Escolar, dificuldades na aprendizagem, a escola e a criança/adolescente e o processo de psicodiagnóstico; Aprendizagem – fatores determinantes do processo ensino aprendizagem: família, comunidade, escola, companheiros. A educação inclusiva: os portadores de necessidades especiais, as altas habilidades (superlotados). Psicologia social e organizacional - Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo. O desenvolvimento humano - Determinantes biopsico-sócio-culturais de comportamento: síndromes genéticas, gestação, parto, puerpério, interação mãe-bebê; Características comportamentais esperadas ao longo do desenvolvimento: constituição do EU. Conceito de sujeito. Desenvolvimento cognitivo. Velhice: perdas e ganhos, sua inserção social. Motivação humana: valores e ação humana. Os grupos: processos grupais, papéis, liderança, leis da dinâmica grupal. O indivíduo e a organização: análise e intervenção, mudança e resistência à mudança. Neuroses profissionais. Gestão de conflitos. Psicologia jurídica. Relações Humanas e Recursos Humanos; Noções de Recrutamentos e seleção e desenvolvimento de Pessoal. Legislação: Constituição Federal, em seus Artigos: 196, 197, 198, 199 e 200. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 em seus artigos: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14. Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1.990 e suas atualizações, todo o teor. Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990 e suas atualizações, todo teor. Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1.993, todo teor. Lei nº 8.842, de 04 de Janeiro de 1.994, todo o teor. Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2.003, em seus artigos: 15, 16, 17, 18 e 19. Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2.006, todo teor. Lei nº 12.288, de 20 de Julho de 2010 em seus Artigos: 6, 7 e 8.

ASSISTENTE SOCIAL:

Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha; Política Nacional de Assistência Social; Projetos Sociais do Governo Federal em vigor. O Serviço Social e o enfrentamento das expressões contemporâneas da questão social; O marco legal e institucional das políticas de Saúde e de Assistência Social após a Constituição Federal de 1988; Atuação profissional e o instrumento técnico-operativo do serviço Social nas áreas de saúde e de Assistência Social; Os segmentos de atenção e os programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social; Instrumentos e Técnicas de Intervenção: estudo social, perícia social, laudo social e parecer social. Trabalho com grupos. Atuação do Serviço Social na Equipe multidisciplinar, interdisciplinar e inter-profissional. As novas modalidades de família. Metodologias de abordagem familiar. Abordagem individual. Técnicas de entrevista. As Políticas de Seguridade Social no Brasil. Saúde: o SUS - Organização e direitos. Assistência Social: organização e direitos. Previdência Social: organização e direitos. A organização, gestão e funcionamento do Sistema Único de Saúde/SUS; Organização, princípios e diretrizes da Estratégia Saúde da Família, segundo o Ministério da Saúde. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto das Pessoas com Deficiência, Ações voltadas para a qualidade de vida; Política de benefícios sociais; Objetivos do Serviço Social; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Constituição Federal; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), NOB SUAS e NOB RH, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Lei 8.080, Lei nº 10.836 de

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM

9 de janeiro de 2004; SUAS – Sistema Único de Assistência Social; FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social; - Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL

I - PORTUGUÊS:

Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

II - MATEMÁTICA:

Operações fundamentais. Frações e Operações com frações. Regra de três simples. Juros simples. Razão e proporção. Unidades de comprimento, área e volume. Porcentagem. Geometria Plana. Sistema de equações. Resolução de Problemas. Raciocínio Lógico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CUIDADOR/EDUCADOR:

O papel do Cuidador/Educador de crianças e adolescentes; Postura profissional; Direitos da criança e do adolescente; O processo de desenvolvimento infantil e estímulos adequados a cada fase. A prática das ações de cuidado e educação com a criança e o adolescente; Fundamentos de saúde da criança, principais doenças infantis, cuidados com o ambiente e riscos para as crianças; As noções de higiene e limpeza; As noções de Alimentação e Nutrição; As boas maneiras no ambiente de trabalho; A organização do local de trabalho; A comunicação com crianças e adolescentes; As noções básica de ética e profissionalismo; Noções básicas de primeiros socorros; As noções básicas acerca das atividades de lazer esporte; O acompanhamento das atividades escolares das crianças e adolescentes; Noções básicas para o controle de uso de meios de comunicação (Ex.: Programas de Televisão com limites para cada Idade); Socialização; Comportamento; Convivência familiar; Responsabilidade na relação com crianças e adolescentes.

***CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE
INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM***

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Noções gerais de higiene e saneamento; Meio ambiente; Direitos básicos da Criança e do Adolescente. Noções de alimentação para crianças e adolescentes. Relacionamento humano no trabalho. Boas Maneiras; Organização do local de trabalho; Noções de hortifruticultura; Noções de primeiros socorros.

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE
INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM**

ANEXO III

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 – CRESIM

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

PSICÓLOGO:

- I - Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em Psicologia;
- II - Promover atendimento terapêutico individual e em grupo;
- III - Orientar e encaminhar clientela para atendimento curativo e/ou preventivo no âmbito da saúde mental;
- IV - Orientar pais e responsáveis sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos de crianças e adolescentes;
- V - Realizar diagnóstico e atendimento psicológico;
- VI - Elaborar laudos psicológicos;
- VII - Promover ações de prevenção da excepcionalidade;
- VIII - Orientar e participar da elaboração de programas nos aspectos de desenvolvimento emocional e relações humanas das pessoas envolvidas;
- IX - Desenvolver programas de atendimento a pacientes e familiares;
- X - Fazer supervisão e observar casos individuais com dificuldades específicas;
- XI - Realizar diagnóstico psicológico em pacientes;
- XII - Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
- XIII - Possuir conhecimentos e noções básicas sobre:
 - Constituição Federal;
 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
 - Política Nacional de Assistência Social;
 - Política Nacional do Idoso;
 - Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência;
 - Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS;
 - Leis, decretos e Portarias do MDS;
 - Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho social com e para famílias, seus membros e indivíduos;
- XIII - Executar demais atribuições afins.

ASSISTENTE SOCIAL:

- I – Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social;
- II – Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisas, visando à implantação e ampliação de serviços sociais desenvolvidos na unidade Casa Lar;

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM

III – Participar no desenvolvimento de trabalhos médico-sociais e interpretar a situação social do indivíduo e sua família;

IV – Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnósticos médicos e periciais;

V – Diagnosticar e tratar problemas sociais que envolvam crianças e adolescentes;

VI – Desenvolver atividades que visem à promoção e proteção das crianças e adolescentes, ocupando-se de aplicações sociais, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais;

VII – Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários às crianças e adolescentes;

VIII – Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividades na área do Serviço Social;

IX – Participar de programas de treinamento de pessoal técnico a auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde;

X – Participar das ações que visem à participação de promoção social da instituição;

XII – Desempenhar demais tarefas inerentes à função de Assistente Social.

CUIDADOR/EDUCADOR:

I – Desenvolver cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças e/ou adolescentes da Casa Lar;

II – Manter uma relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;

III – Organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);

IV - Auxiliar a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;

V - Organizar registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida.

VI - Acompanhar a criança e/ou adolescente nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social);

VII – Cuidar da moradia e alimentação (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros);

VIII – Desenvolver atividades com as crianças e adolescentes, visando garantir o respeito e a organização dos ambientes da Casa Lar.

IX – Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pela coordenação, relativo aos cuidados e educação das crianças e adolescentes.

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE
INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

- I – Auxiliar na manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
- II – Executar trabalhos braçais;
- III – Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e outros ambientes;
- IV – Executar serviços de copa, cozinha e lavanderia com atendimento às Crianças e Adolescentes da instituição Casa Lar;
- V – Requisitar material necessário aos serviços;
- VI – Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa;
- VII – Processar cópia de documentos;
- VIII – Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependência do órgão;
- IX – Receber e transmitir mensagens;
- X – Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
- XI – Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares da Unidade Casa Lar.

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE
INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM**

ANEXO IV

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 – CRESIM

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO VIA POSTAL

(Somente para candidatos que fizer inscrições via postal)

Para: Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 - CRESIM

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado ____, CEP _____, SOLICITO inscrição no CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015, da CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM, para o Emprego de _____
(descrever conforme consta do edital).

Informações para contato:

a) E-mail: _____

b) Telefone Residencial/Comercial: _____

c) Telefone Celular: _____

Informações adicionais:

a) Canhoto: () SIM () NÃO

b) Necessidades Especiais: () SIM () NÃO

Qual _____ CID _____

Condição Especial para realizar a prova, sendo a deficiência:

a) () Prova com ampliação do tamanho da fonte nº _____

b) () Sala Especial. Especificar: _____

c) () Leitura de Prova. Especificar: _____

d) () Amamentação. Nome do Acompanhante: _____

e) () Outra Necessidade: Especificar: _____

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

...../SC, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Requerente

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE
INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM**

ANEXO V

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 – CRESIM

FÓRMULÁRIO PARA RECURSOS

(Somente para os recursos encaminhados via postal)

Nome do Candidato: _____

Endereço: _____

Nº Inscrição _____

Emprego: _____

Tipo de Recurso:

1 – Contra o edital ()

2 – Contra indeferimento de inscrição ()

3 – Contra Inscrição ()

4 – Contra questão da prova ()

5 – Contra o Gabarito ()

6 – Contra a Pontuação Prova ()

7 - Contra a prova de títulos

8 – outros () Especificar: _____

Razões do Recurso:

_____/SC, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Recorrente

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE
INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM**

ANEXO VI

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 – CRESIM

RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DO
CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE
INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM, PARA
ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:***

O Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM, com sede no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata de Constituição da Diretoria Provisória, do dia 03 de Julho de 2015;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público n. 001/2015, do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM, com sede no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina com os seguintes membros:

I – Município de Campo Erê – Santa Catarina:

- a) Milton Carlos do Nascimento – Supervisor de Administração Geral
- b) Fabiano da Rosa – Coordenador de Projetos.

II – Município de São Bernardino – Santa Catarina:

- a) Leonir Antonio Ludwig – Técnico em Administração.

III – Município de Saltinho – Santa Catarina:

- a) Edimar Noronha de Freitas – Secretário de Administração e Fazenda.

IIII – Município de Anchieta – Santa Catarina:

- a) Andreia Marafó – Secretaria de Administração

IIIII – Município de Santa Terezinha do Progresso – Santa Catarina:

- a) Tiago Possenti – Secretário de Administração

Art. 2º. Os Membros da Comissão Municipal de Acompanhamento do Concurso Público não serão remunerados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 02 de Outubro de 2015.

Registre-se e Publique-se

RUDIMAR BORCIONI

Presidente do CRESIM

Registrado e Publicado em data supra

LUIZ DE PARIS

Secretário do CRESIM

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE
INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM**

ANEXO VII

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 – CRESIM

RESOLUÇÃO Nº. 002, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE
DE SANTA CATARINA - AMEOSC, PARA
ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:***

O Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM, com sede no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata de Constituição da Diretoria Provisória, do dia 03 de Julho de 2015;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público n. 001/2015 do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM, com sede no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina com os seguintes membros:

- I – Jussara Reginatto;
- II – Udinara Vanusa Zanchettin;
- III – Edina Tremea Spironello;
- III – Jacson Sonaglio.

Art. 2º. Os Membros da Comissão Municipal de Acompanhamento do Concurso Público não serão remunerados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 02 de Outubro de 2015.

Registre-se e Publique-se

RUDIMAR BORCIONI
Presidente do CRESIM

Registrado e Publicado em data supra

LUIZ DE PARIS

Secretário do CRESIM